



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

**GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA**

## **PROJETO DE LEI**

**“Acrescenta o artigo 2º-A à lei municipal nº 7.088 de 06 de março de 2019”.**

**NILSON ALCIDES GASPAS**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Acrescenta o artigo 2º-A à lei municipal nº 7.088 de 06 de março de 2019, que “Isenta de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos doadores de sangue, medula e leite materno”:

**“Artigo 2º-A:** o prazo para solicitar a isenção não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do período total estipulado para inscrição no concurso público”.  
**(AC)”**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 10 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Arthur Machado Spíndola**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

**GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA**

PROT-CMI 440/2023  
10/02/2023 - 16:39  
PL 15/2023

## **Justificativa**

O presente projeto de lei vem a complementar a lei municipal nº 7.088 de 06 de março de 2019, que “Isenta de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos doadores de sangue, medula e leite materno”.

Este é um importante incentivo para ampliarmos a demanda de doações destes segmentos. Inclusive, recebemos notícias de diversos munícipes que passaram a ser doadores regulares de leite, sangue ou doadores de medula óssea para conseguir tal isenção.

No último concurso, a empresa organizadora estabeleceu apenas um dia para solicitar a isenção, o que prejudica a adesão de munícipes que não foram avisados. Entendendo que a empresa pode precisar de algum período para conferência de documentos (apesar de serem simples, nada complexo ou demorado), estipulamos em 75% do período total de inscrição o prazo para solicitar a isenção.

Assim, podemos ampliar a divulgação, damos tempo para possíveis novos inscritos como doadores de medula óssea aderirem ao programa oferecido pelo município e conquistamos mais êxito em nossa proposta.

Sala das Sessões, aos 10 de fevereiro de 2023.

---

**Arthur Machado Spíndola**

Vereador